



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aracás

1

Sexta-feira • 14 de Janeiro de 2022 • Ano IX • Nº 712

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aracás publica:

- **Decreto Nº 257/2022** - Altera a composição dos fiscais de contratos e dispõe sobre as atribuições correspondentes, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracás – BA.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MWN6JDTZR65UXG/3I/FB4G

Decretos



DECRETO Nº 257/2022

“Altera a composição dos fiscais de contratos e dispõe sobre as atribuições correspondentes, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçás – BA.”

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de fiscalizar os contratos de bens, serviços e obras no Município;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e fiscalização de contratos aumenta a qualidade nas atividades da Gestão Pública;

CONSIDERANDO que o trabalho de acompanhamento e fiscalização produz efeitos preventivos, evitando que a desídia do contrato provoque prejuízos irreversíveis ou de difícil ou onerosa reparação, para a Administração ou para terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal de Contrato, com base na afinidade do objeto relativo a cada Órgão da Administração, com vistas a produzir maior eficiência no exercício da função;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 64, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes fiscais de contratos com a finalidade de acompanharem e fiscalizarem os contratos de cada Órgão do Poder Executivo do Município:

Gabinete do Prefeito – Girlândio de Souza Silva
Secretaria de Administração – Dárcio Matias de Andrade
Secretaria de Finanças – Alex dos Santos Vieira
Secretaria de Educação – Milena Ramos Gomes
Secretaria de Saúde – Gabrielly Santana Araújo
Secretaria de Assistência Social – Cláudia Xavier Silva
Secretaria de Esporte Cultura e Lazer – Lívia Bahia Gomes
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – João Vítor Conceição dos Santos
Secretaria de Transporte e Segurança Pública – Jair Santos Souza
Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia – Jader Souza Freitas

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



Art. 2º Competem aos Fiscais dos Contratos as seguintes atribuições:

- I. Apresentar-se como interlocutor entre a contratada e a Administração Municipal, atentando para as questões relativas à:
 - a) prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para os contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, reunindo as justificativas pertinentes;
 - b) comunicação para abertura de nova licitação à área competente, com antecedência razoável e antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços, auxiliando a Unidade Requisitante/Administração na elaboração do respectivo Termo de Referência, com a realização de ampla pesquisa de mercado, contendo os respectivos preços médios referentes ao objeto do contrato.
- II. Acompanhar a execução dos contratos a que ficaram incumbidos, com as seguintes atribuições:
 - c) avaliar regularmente a execução do objeto contratual, procedendo a sua medição e atentando ao desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
 - d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, intervindo, junto à Contratada, a fim de que providencie a correção das falhas e irregularidades constatadas;
 - e) envidar seus melhores esforços na solução de problemas que afetem a execução contratual, incluindo os resultantes de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada;
 - f) transmitir, à Contratada, instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
 - g) esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando as demais para as instâncias competentes;

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000

CNPJ: 16.131.088/0001-10

Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



- h) notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito e com prova de recebimento da notificação (procedimento formal e com prazo), adotando as providências que estejam sob sua alçada e, encaminhando às instâncias competentes, as demais. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras ou documento equivalente;
- i) fiscalizar a manutenção pela Contratada das condições de sua habilitação e qualificação presentes no Edital e/ou Contrato, com a solicitação dos documentos necessários e avaliação da conformidade;
- j) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. Nesses casos deve-se registrar o ocorrido em livro próprio, bem como observar o que determina o Contrato e/ou Edital de licitação, inclusive em relação aos prazos ali previstos;
- k) receber as Faturas/Notas Fiscais, dar o atesto de acordo com a especificação do valor total a ser pago, observando previamente: se a documentação apresentada pela Contratada corresponde ao objeto efetivamente contratado e ao período da sua efetiva execução; se a Fatura/Nota Fiscal específica, no seu corpo, o período de execução dos serviços e o número do contrato a que se refere, bem como se os dados do emitente (Contratada) e destinatário (Administração Municipal) estão corretos; a demonstração do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, sociais e demais obrigações contratualmente previstas, em conformidade com a legislação e os dispositivos contratuais, incluindo a emissão das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas e do certificado de regularidade do FGTS, verificando se correspondem ao CNPJ da Contratada. Identificando o descumprimento dessas obrigações, ou a apresentação de documentos fora do prazo de validade, deverá notificar a empresa contratada, a fim de que providencie a atualização/regularidade devida das obrigações; a conformidade dos demais dados e valores registrados nos documentos fiscais e demais documentos apresentados;
- l) encaminhar as Faturas/Notas Fiscais ao Setor de Contabilidade para os devidos registros de empenho, liquidação e pagamento;

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



- III. Opinar, por solicitação da Administração Municipal, a respeito das alterações solicitadas pela Contratada, que, por sua vez, deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste anual ou retroativo e repactuação/revisão contratual, validando eventuais cálculos. No caso de pedido de prorrogação de prazo por impossibilidade de execução contratual, deverá ser comprovado o fato impeditivo que ocasionou o atraso no cumprimento da obrigação, devendo ser observados os dispositivos legais;
- IV. Elaborar parecer com justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração. Poderá, ainda, solicitar ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- V. Subsidiar a Administração Municipal na negociação do contrato, sempre que as condições de mercado assim o exigirem e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei, buscando a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração. Para tanto, compete ao fiscal anexar ao respectivo processo ampla pesquisa de preços, com orçamentos confeccionados por fornecedores distintos, bem como, outro meio legal que comprove que os valores apresentados estão condizentes com os praticados no mercado;
- VI. Comunicar à Administração Municipal, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos encontrados (situações que se mostrem desconformes com o Edital, com o Contrato ou com a Lei), documentando e registrando todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, sugerindo, se for o caso, possíveis penalidades que podem ser aplicadas à Contratada. Assim como, recomendar a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;
- VII. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida às instâncias superiores, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VIII. Procurar auxílio junto às áreas competentes nos casos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



- IX. Verificar a conformidade das garantias, quando exigidas (seguro garantia, fiança bancária ou caução), especialmente com relação ao valor coberto e ao período de vigência, que deve coincidir com a vigência contratual, mas podendo estender-se por período superior caso previsto em Edital. No exercício de tal atribuição, cabe ao fiscal solicitar da Contratada a comprovação da garantia, tanto no início da contratação, quanto em oportunidades em que ocorra a atualização do contrato, por sua alteração ou renovação;
- X. Promover, com a presença da Contratada, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- XI. Observar, no exercício das suas atribuições, as disposições deste Decreto. A recusa do encargo de fiscal deve ser devidamente fundamentada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Araçás, 14 de janeiro de 2022.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO
Prefeito



Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
CNPJ: 16.131.088/0001-10
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114